



CARTA CONVITE Nº 01/2017

Abertura: 21/03/2017	Hora: 10h00min
Processo nº 010/2017	Tipo: Menor preço
Local: Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A – Sala 1101 – Ed. Corporate Center – Santa Lúcia – Vitória-ES – Fone: (27) 3185-9223	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **Carta Convite**, do tipo **MENOR PREÇO**, que se **regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos** do SENAR, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 16/10/2001, 31/10/2002, 23/02/2006, 29/06/2011 e Resolução nº 032/CD de 15/03/2012, e disponibilizado na página eletrônica do SENAR/ <http://www.senar.org.br/sites/default/files/senar/RLC-SENAR.pdf> bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

O Edital e todas as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme item 3 e no endereço anteriormente mencionado, também via Telefone (27) 3185-9223 ou e-mail: cpl@faes.org.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - Objeto do presente certame, é a contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação com o fornecimento de 1(um) posto de auxiliar de serviços gerais (limpeza), com carga horária de 44 horas semanais e insalubridade de 20% (vinte por cento), conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital – Anexo I.

1.2 - Integram o presente Edital, como parte indissociável:

- Anexo I – Especificações do Objeto – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelos de Declarações;
- Anexo III – Minuta de Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

2 – DOS LICITANTES

2.1 – Somente poderão participar da Licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

2.2 – Não poderão participar da Licitação, as empresas que estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, bem como aquela que tenha sido aplicada quaisquer das penalidades previstas no Regulamento de



Licitações e Contratos do SENAR, bem como aquelas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

2.3 – Não serão aceitas propostas de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta Licitação.

2.4 – Não poderão participar desta Licitação empresas que possuam em seu quadro societário ou diretivo funcionário ou dirigentes do SENAR-AR/ES.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 – O Licitante que tiver dúvidas de caráter técnico/administrativo e/ou eventuais impugnações, relativamente ao conteúdo do presente Edital, deverá formular sua consulta por escrito à Comissão Permanente de Licitação - CPL em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, sob pena de preclusão. Informações verbais não têm o poder de modificar o conteúdo do Edital.

3.2 – A participação no presente edital significará que a Licitante terá examinado minuciosamente o mesmo, tomando conhecimento das especificações e outros elementos técnicos/administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-AR/ES, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que a Licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irremediavelmente os termos deste instrumento.

3.3 – **As notificações** aos Licitantes, após a abertura das propostas, serão efetuadas **mediante e-mail**, inclusive para fins recursivos. Assim, os Licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. A Licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem.

3.4 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

3.5 – Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do Certame.

4 – REPRESENTANTES DAS LICITANTES

4.1 – As empresas interessadas nesta Licitação deverão credenciar um representante (**por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida**), que o habilite a participar de procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar razões de

Av. Nossa Senhora da Penha, 1495 – 11º andar/Salas 1101 a 1103 – Torre A – Ed. Corporate Center –
CEP. 29056-243 – Santa Lúcia - Vitória – ES – fone: (27) 31859202 – FAX: (27) 31859203 –
CNPJ: 04.297.257/0001-08 - E-mail: senar@faes.org.br - Site: www.faes.org.br



recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Modelo – Anexo III);

4.1.1 – No caso de representante a procuração particular deverá vir acompanhada de cópia simples do ato constitutivo ou de alteração contratual, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes.

4.2 – A procuração será dispensada quando o presente for representante legal da empresa e este comprovar, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou da alteração contratual, ser o responsável legal pela administração da empresa.

4.3 – O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional, através do original ou cópia autenticada em cartório.

4.4 – A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos da Licitação.

4.5 – Os documentos exigidos neste item 4, deverão ser apresentados FORA dos envelopes: 01 - Proposta e do 02 - Documentação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os Licitantes deverão apresentar a documentação, de acordo com os procedimentos estabelecidos nestes itens:

5.1 – Para a habilitação nesta Licitação, às empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, os documentos abaixo listados. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

5.2 – As propostas de preços e os documentos de habilitação dos Licitantes deverão ser entregues simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em envelopes distintos fechados e indevassáveis, sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo
A/C Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: Licitação nº 01/2017 – Convite
Envelope nº **01** - **PROPOSTA**

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo
A/C Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: Licitação nº 01/2017 – Convite
Envelope nº **2** – **DOCUMENTAÇÃO**



Observação: Aditem-se outras formas de sobrescritos, desde que os envelopes da **documentação e propostas** sejam perfeitamente identificáveis.

5.2.1 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

Cada Licitante deverá **apresentar no Envelope nº 01 – Proposta:**

As especificações mínimas apontadas no **Anexo I**, com seus respectivos **valores, que será apresentada da seguinte forma:**

- I) utilizando as descrições do serviço ofertado na proposta, de forma que ateste que o serviço atende as especificações mínimas solicitadas;
- II) a proposta deverá ser assinada pelo representante legal da Licitante ou por preposto designado para tanto;
- III) o preço deverá ser fixado em real;
- IV) o preço unitário do item não deve ultrapassar 02(duas) casas depois da vírgula, ex: R\$ 0,00 (centavos);
- V) o valor total do item deve ser o valor unitário do item multiplicado pela quantidade do meses do contrato (12 meses), sem arredondamentos.
- VI) indicação do e-mail para recebimento das intimações.
- VII) a validade mínima da proposta será de 05 (cinco) dias corridos, quando não for informada na proposta.

5.2.2 – DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação. O SENAR-AR/ES se reserva o direito de solicitar ao Licitante a apresentação dos originais dos documentos, fixando prazo para a sua apresentação.

5.2.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Empresa - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive com as alterações em vigor, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores.

5.2.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ;

II – Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);

III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

IV – Prova de regularidade com a receita da Fazenda Municipal e Estadual (sede da licitante)

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL verificará se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para análise.

6.2 – Conforme previsto no Art. 16 o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, serão abertos em primeiro lugar os envelopes nº 01 - Propostas, classificando as propostas válidas, e só então será aberto o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar. Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgar eventuais recursos interpostos, proceder-se-á de acordo com o parágrafo único do art. 16 do Regulamento.

6.3 – Em qualquer fase da licitação a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá solicitar prazo de até 10 (dez) dias para análise conclusiva de propostas ou documentos. Os envelopes não abertos serão então colocados em invólucro fechado e rubricado pelos presentes e ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL. A critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, esta poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

6.4 – Na apreciação de documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis no prazo determinado pela mesma, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento Licitatório.

7 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – O objeto desta Licitação será adjudicado a uma única empresa prestadora de serviço, que se tornará a única responsável pelas exigências contidas no Edital.

7.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público, para a qual os Licitantes em situação de empate serão convocados.

7.3 – Por tratar-se de Licitação do tipo “**Menor Preço**”, terá preferência a Licitante que além de cumprir todas as exigências do presente Edital, oferecer o menor preço.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Não atendam às exigências básicas do Edital;
- II. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- III. Sejam omissas, vagas, apresentarem defeitos, irregularidades e opções capazes de dificultar ou interferir na clareza do julgamento.

7.5 – Não serão levados em consideração vantagens não previstas neste Edital.

Av. Nossa Senhora da Penha, 1495 – 11º andar/Salas 1101 a 1103 – Torre A – Ed. Corporate Center – CEP. 29056-243 – Santa Lúcia - Vitória – ES – fone: (27) 31859202 – FAX: (27) 31859203 – CNPJ: 04.297.257/0001-08 - E-mail: senar@faes.org.br - Site: www.faes.org.br



7.6 – Após julgamento de possíveis recursos e homologação do resultado da Licitação pela autoridade competente, o serviço da presente Licitação será adjudicados à proponente vencedora, que será comunicada formalmente.

7.7 – O SENAR-AR/ES poderá desclassificar o Licitante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.8 – A empresa adjudicatária deverá **assinar o Contrato (Anexo IV), no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da data da comunicação.

7.9 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas no item 7.8, o SENAR-AR/ES poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas.

8 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 – Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente Licitação devem ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – CPL que, se entendê-los pertinentes, poderá julgá-los procedentes ou, se for o caso, enviá-los à autoridade competente para apreciação e decisão. O prazo para recursos é de **02 (dois) dias úteis** subsequente à data de divulgação do ato impugnado, encerrando-se às 16h45min do segundo dia. O prazo para recurso das decisões exaradas na reunião de abertura da Licitação passará a fluir automaticamente da data da própria reunião de abertura, ficando, portanto, os Licitantes cientes da importância da sua presença no evento.

8.2 – Não caberá recurso quando a Licitante, tendo aceito os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

8.3 – Durante a seção de abertura e julgamento das propostas, somente poderão manifestar-se os representantes credenciados das empresas Licitantes, quando poderá ser exigida a apresentação do documento que concede esses poderes ao representante.

9 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DOS PAGAMENTOS

9.1 – Nos Anexos I e IV está registrada a data de entrega dos serviços e/ou materiais, que devem ser obedecidas criteriosamente pela proponente vencedora.



9.2 – A cobrança do montante correspondente aos serviços e/ou materiais estabelecidos será feita mediante a apresentação de documento hábil emitido em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – AR/ES ou, simplesmente, SENAR-AR/ES.

9.3 – O SENAR-AR/ES reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços e/ou materiais estabelecidos não forem executados. Em caso de contenda os pagamentos serão suspensos até a emissão de laudo esclarecedor, por técnico especialista a ser indicado pelo SENAR-AR/ES.

9.4 – Prazo de Pagamento será efetuado mensalmente em até 5 (cinco) dias úteis, após a prestação do serviço destacado em relatório e apresentação da Nota Fiscal de Serviço (válida) e/ou de material, devidamente conferida e atestada pela unidade de controle.

9.5 – Fica proibida a antecipação de pagamento.

10 – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - Sem prejuízo das demais disposições desta convocação, a empresa vencedora fica obrigada a:

10.1.1 - Responsabilizar-se pelos danos de natureza civil e ou criminal, tais como: avarias; sinistro ou inutilizações de objetos ou equipamentos, se comprovadamente causados por funcionários da PRESTADORA serão indenizados ao SENAR/ES, observando o artigo 412 e 927 do Código Civil Brasileiro. E também os danos causados ao SENAR-AR/ES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo SENAR-AR/ES.

10.1.2 A empresa vencedora ficará responsável pelo vínculo trabalhista e seus encargos sociais de seus empregados.

10.1.3 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SENAR-AR/ES, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços e/ou materiais do objeto desta Licitação.

10.1.3 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços e/ou material objeto da Licitação, desde que de sua responsabilidade.

10.2 - São prerrogativas do SENAR-AR/ES:

10.2.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, objetos do edital, deve ser realizada com base no Acordo de Níveis de Serviço (ANS) e



estará a cargo da SENAR-AR/ES, que designará servidor para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições de execução fixadas nesta carta convite.

10.2.2 - O SENAR-AR/ES poderá a qualquer momento, solicitar a substituição dos trabalhadores, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informando por escrito ou meio eletrônico os motivos de tal medida.

10.2.2 - Avaliar a qualidade e execução dos serviços e/ou materiais;

10.2.3 - Exigir o cumprimento de todos os itens desta Convocação segundo suas especificações;

10.2.4 - Pagar os valores devidos referentes aos serviços prestados e/ou materiais;

10.2.5 - É assegurado à fiscalização do SENAR-AR/ES o direito de solicitar a substituição de qualquer pessoa vinculada à empresa prestadora dos serviços e ou equipamento, que apresente comportamento incompatível e ou defeitos com os serviços de locação que constituem o objeto desta Licitação.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento Licitatório, a falta de assinatura do contrato pela(s) Licitante(s) vencedora(s), o descumprimento de prazos e condições do(s) contrato(s), implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR-AR/ES;

11.2 - A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação, e da ampla defesa, ficará impedida de Licitar e Contratar com o Sistema SENAR-AR/ES por um prazo de até 02 (dois) anos;

11.3 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequado do objeto Licitatório, assim também o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sem prejuízo das sanções previstas, implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

11.3.1 - Advertência – será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada pelo SENAR-AR/ES, não recomende a aplicação de outra penalidade mais rigorosa;

11.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, para a primeira penalidade passível deste tipo de sanção; em caso de reincidência, a multa neste percentual incidirá sobre o valor global do contrato;



11.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR-AR/ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos; será aplicada quando ocorrer:

- I - apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III - atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto neste contrato;
- IV - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V - irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VI - ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;
- VII - práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE;
- VIII- condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.3.4 - Rescisão Contratual.

11.4 - A aplicação de qualquer penalidade será efetuada depois de garantidos o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

11.5. Da aplicação das penas definidas no **subitem 11.3**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

11.6 - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11.7 - É proibida a cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato, sob pena de rescisão.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem ao objeto do contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do contrato, durante o período da vigência do contrato.

- I. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital a qualquer tempo ou estágio do Processo Licitatório, dando ciência aos interessados;
- II. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta Licitação desde que fixe novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das propostas, a contar da divulgação das alterações;



III. Adiar a data da abertura dos envelopes da presente Licitação, divulgando a nova data marcada.

12.2 – O contrato tem vigência da execução do serviço e/ou entrega do material, podendo ser prorrogado através de termo aditivo até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que juridicamente possível.

12.3 - O SENAR-AR/ES não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

12.4 – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na legislação pertinente.

12.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital. Excluindo qualquer foro por mais privilegiado que seja.

Vitória-ES, 09 de março de 2017.

WELINGTON LEI ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da CPL



ANEXO I – CARTA CONVITE Nº 01/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto - A finalidade da licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada e continuados para Fornecimento de 1 (um) posto de auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 40 horas semanais e insalubridade de 20% (vinte por cento).

2. Demanda - Os serviços será prestado diariamente, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30h às 17h, com intervalo para almoço das 12h até 13:30h, no endereço situado à Avenida Nossa Senhora da Penha, 1495, Edf. Corporate Center, Torre A, Salas 1101 a 1104, Bairro Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-243 ou em outro local designado pela CONTRATANTE:

3. Composição dos preços - O valor ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes municipais, estaduais e federais, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, vale transporte, vale alimentação/refeição, uniformes, EPI's, treinamentos e/ou reciclagem, supervisão, ferramentas, e todas as demais despesas decorrentes do cumprimento integral do objeto licitado.

O serviço será prestado por profissional com salário, **nó mínimo**, igual ao estabelecido pela respectiva Convenção Coletiva da Categoria ou dissídio coletivo de trabalho celebrado entre o Sindicato dos trabalhadores e o Sindicato Patronal.

A prestação do serviço do objeto deste contrato deverá ser de acordo com as especificações e detalhamentos consignados neste instrumento, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEXO
01	SERVIÇOS GERAIS: <ul style="list-style-type: none">• Executar trabalhos de limpeza nas dependências internas da Unidade;• Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral , telefone, armários para mantê-los em condições de uso;• Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas de papel e sabonetes;• Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;• Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral;• Executar outras tarefas afins inerentes à função.	Pessoa	01	Feminino

4. Uniforme para a função de serviços gerais - O uniforme a ser fornecido pela CONTRATADA ao seu empregado deverá ser condizente com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse de custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- I. O uniforme deverá compreender as seguintes peças de vestuário:
 - a) Conjunto de mesma tonalidade e tecido, composto de: camisa com logomarca da empresa e calça comprida;
 - b) 01 calçado fechado adequado à prestação do serviço.
- II. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

Av. Nossa Senhora da Penha, 1495 – 11º andar/Salas 1101 a 1103 – Torre A – Ed. Corporate Center – CEP. 29056-243 – Santa Lúcia - Vitória – ES – fone: (27) 31859202 – FAX: (27) 31859203 – CNPJ: 04.297.257/0001-08 - E-mail: senar@faes.org.br - Site: www.faes.org.br



- a) Tecidos não sintéticos, com no mínimo, 80% de algodão;
- b) Deverão ser entregues em tamanhos adequados para o empregado, caso seja necessários ajustes estes correrão a cargo da contratada, sem repasse de custo para o empregado.

5. Benefícios - Será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, junto ao seu empregado, o fornecimento e a gestão dos seguintes benefícios:

- a) auxílio transporte;
- b) auxílio alimentação/refeição (**valor mínimo de R\$ 712,00/mês**);
- c) uniforme;
- d) seguro de vida e de acidentes pessoais;
- e) equipamento de proteção e segurança de acordo com a Norma Regulamentadora aplicável à ocupação.

6. Saúde e segurança no trabalho – A Contratada Deverá fornecer ao empregado, todos os equipamentos de segurança no trabalho de acordo com o PCMSO/PPRA em atendimento a Norma Regulamentadora aplicável à ocupação. Considera-se Equipamento de Proteção Individual – EPI todo dispositivo de uso individual, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador. A empresa é obrigada a fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Realizar às suas expensas (despesas), sempre que necessário e/ou quando ocorrer atualização de normas relacionadas à saúde e segurança no trabalho, treinamento do empregado disponibilizado à CONTRATANTE, visando manter a segurança e o nível do serviço contratado.

7. Da fiscalização a contratada - Deverá manter uma fiscalização rigorosa e constante da prestação dos serviços, objetivando a perfeita execução dos mesmos. Caso a funcionária não se adapte aos serviços, deverá ser dada a orientação necessária ou providenciar a substituição imediatamente sem comprometer ou paralisar os serviços. O supervisor deverá emitir um relatório constando as ocorrências que porventura surgirem. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo gestor designado, tomando para isso todas as medidas que julgar necessária.

8. Da qualificação técnica - Apresentar Atestados de capacidade técnica, **fornecidos por no mínimo de 2 (duas), pessoas jurídicas de direito público ou privado** que fazem e/ou fizeram parte do seu quadro de clientes, comprovando que a licitante presta serviços de natureza contínua, pertinentes e compatíveis, em características, valores e prazos, com o objeto da presente licitação, **por período não inferior a 01 (um) ano**. Os atestados de capacidade técnica devem ser apresentados em papel timbrado da empresa fornecedora do documento, datados e assinados.

9. Da proposta comercial – apresentação da proposta comercial será conforme regras Editalícias, apresentando como anexo a planilha de composição do custo final.



ANEXO II – CARTA CONVITE Nº 01/2017

**DECLARAÇÕES
(poderá ser feito uma única declaração)**

(Empresa), por seu
sócio/gerente/Diretor, abaixo
assinado, declara:

- Conhecimento e Acatamento do edital

Declaro que recebi o Edital, que estou ciente e concordo com as normas e condições deste edital de Licitação e seus anexos.

- Preço proposto

Declaro que no preço proposto encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros, e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

- Fatos impeditivos

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo Licitatório, e estou ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

- Que não faz parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS).

Local e Data:

Nome e assinatura do diretor ou representante legal da empresa

RG:

CPF:



ANEXO III – CARTA CONVITE Nº 01/2017

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL–AR/ES, no curso do Processo Licitatório na modalidade de CONVITE nº 02/2016, do Tipo Menor Preço, que se realizará na sede social do SENAR-AR/ES, na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP: 29056-243, no dia 08/12/2015, às 14h00min.

PODERES: retirar editais / Cartas Convites, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

Assinatura do Profissional Liberal ou do Representante Legal da Empresa (A assinatura será conferida por meio da cópia da carteira de identificação do outorgante)



ANEXO IV – CARTA CONVITE Nº 01/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CERIMONIAL E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O **SENAR-AR/ES** E A, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES, inscrito no CNPJ sob nº 04.297.257/0001-08, estabelecido à Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1495, Torre A, 11º andar, salas 1101 e 1103, Santa Lúcia, nesta capital e neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, **JÚLIO DA SILVA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF sob nº 243.666.097-20, residente e domiciliado nesta cidade da Grande Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ..., neste ato representada pelo (a) Representante Legal, ..., doravante denominada **CONTRATADA**.

Consoante o que consta no Processo nº **010/2017**, que abriga a **CARTA CONVITE Nº 01/2017**, cuja abertura se deu em 21/03/2017, em conformidade com o ato homologatório, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXO

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) CARTA CONVITE Nº 001/2017 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por **objeto a Contratação de serviço de limpeza e conservação com o fornecimento de 1(um) posto de auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 40 horas semanais e insalubridade de 20% (vinte por cento).**

1.1.1. Os serviços serão prestados no endereço situado à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1.495, Ed. Corporate Center, Torre A, salas 1101 a 1104, Bairro Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP:29.056-243, ou em outro local designado pela **CONTRATANTE**.

1.1.2. O serviço objeto deste contrato será prestado por profissional com salário, **no mínimo**, igual ao estabelecido pela respectiva Convenção Coletiva da

Av. Nossa Senhora da Penha, 1495 – 11º andar/Salas 1101 a 1103 – Torre A – Ed. Corporate Center – CEP. 29056-243 – Santa Lúcia - Vitória – ES – fone: (27) 31859202 – FAX: (27) 31859203 – CNPJ: 04.297.257/0001-08 - E-mail: senar@faes.org.br - Site: www.faes.org.br



Categoria ou dissídio coletivo de trabalho celebrado entre o Sindicato dos trabalhadores e o Sindicato Patronal.

1.1.3. A prestação do serviço objeto deste Contrato deverá ser de acordo com as especificações e detalhamentos consignados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor anual desta contratação é de **R\$** (). Este valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$** (), através de crédito em conta corrente, conforme definido na proposta apresentada, Anexo I, que constitui parte integrante desde instrumento, para todos os efeitos legais, já inclusos todos os custos e despesas relacionadas com a execução dos serviços, mediante solicitação protocolada junto à **CONTRATANTE**, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/fatura;

2.1.1. Para a efetivação de cada pagamento, a **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal de Serviços em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR/AR-ES, até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês da prestação de serviços, a fim de que o mesmo seja processado, onde deverão constar os valores relativos às retenções cabíveis. Deverá, ainda, juntar as Guias de Recolhimento do FGTS e GFIP, Folha de pagamento correspondente ao funcionário destinado a esta Prestação de Serviço, para conferência devendo a **CONTRATANTE** efetuar a conferência da documentação e o pagamento dos valores até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço;

2.1.2. Nesta parcela estão inclusos o salário do empregado da empresa, encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, comerciais, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas, em decorrência, direta ou indireta, da execução do contrato, demonstrado em Planilha de Custos e Formação de Preços;

2.2. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal e/ou atraso na entrega da mesma, bem como ausência de quaisquer documentos do item 2.1.1, o prazo para pagamento constante no item 2.1 fluirá a partir da respectiva regularização, sem incidência de juros, multa e/ou atualização monetária.

2.2. Fica assegurado o direito de glosar valores referentes a faltas não cobertas e/ou quaisquer danos materiais ao patrimônio da **CONTRATANTE** provocados em razão de culpa ou dolo dos funcionários da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

3.1. A **CONTRATADA** deverá manter vigentes suas Provas de Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas, sendo elas:

a) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais, Dívida Ativa da

Av. Nossa Senhora da Penha, 1495 – 11º andar/Salas 1101 a 1103 – Torre A – Ed. Corporate Center – CEP. 29056-243 – Santa Lúcia - Vitória – ES – fone: (27) 31859202 – FAX: (27) 31859203 – CNPJ: 04.297.257/0001-08 - E-mail: senar@faes.org.br - Site: www.faes.org.br



União e Contribuições Sociais.

b) Prova de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

c) Prova de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho.

3.2. A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, não sanada em 90 (noventa) dias, e que em decorrência deste fato acarretar o não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, facultará ao CONTRATANTE a rescisão do contrato com a retenção dos créditos devidos, até que seja regularizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I- Fornecer mão de obra, equipamentos de proteção necessários para atividade laboral ou necessária à execução do serviço;
- II- Apresentar, juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimentos de todos os encargos sociais, trabalhistas, referentes ao mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço, certidão negativa do INSS, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, além do comprovante do recebimento do Vale Alimentação no valor estipulado, ficando a apresentação destes vinculada ao pagamento dos serviços prestados;
- III- Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço contratado, nos termos da legislação vigente;
- IV- Manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, se necessário;
- V- Efetuar o pagamento do salário ao seu funcionário até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos decorrentes, encaminhando ao CONTRANTE, juntamente com as Notas Fiscais de Serviço, as respectivas comprovações dos encargos recolhidos, bem como o fornecimento de vale transporte e vale alimentação;
- VI- Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, aquele funcionário que, a critério do CONTRATANTE, não satisfaça às condições mínimas requeridas para a natureza do serviço contratado ou que demonstre comportamento inconveniente e incompatível com o ambiente de trabalho e/ou no trato com outras pessoas;
- VII- Proceder à imediata substituição do funcionário que se ausentar do serviço, por qualquer motivo, ou ainda, se decorridos mais de vinte



minutos do início da jornada de trabalho, e o funcionário já designado não comparecer;

- VIII- Ressarcir eventuais danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, que tenham ocorrido em suas dependências, quando da execução do serviço, seja em andamento ou concluída;
- IX- Indicar um Funcionário de seu quadro de pessoal para Supervisão, acompanhamento e fiscalização dos serviços junto ao CONTRATANTE, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, e deverá reporta-se diretamente à Coordenação Administrativa ou outro funcionário indicado deste último;
- X- Manter o registro de ponto de seu funcionário no local de prestação do serviço, que ficará à disposição do responsável pela administração do contrato, bem como descontar das faturas as faltas que ocorrerem;
- XI- Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que houver alteração, a Convenção Coletiva de Trabalho, enquanto perdurar o contrato;
- XII- Responsabiliza-se por todos os ônus decorrentes da legislação do Trabalho e da Previdência Social, bem como pelas reclamações trabalhistas eventualmente ajuizadas, e por quaisquer autos de infração lavrados pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência Social, com relação a mão-de-obra utilizada na prestação do serviço ao CONTRATANTE, em decorrência do presente Contrato;
- XIII- Caso o CONTRATANTE venha a ser instado a honrar qualquer pagamento seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA, restituir ao CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga pagar, pontualmente, os valores devidos pela prestação dos serviços no prazo previsto na Cláusula 2.1.1.

5.2. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer ocorrência com seus funcionários para providências imediatas, bem como as faltas dos funcionários para que o mesmo seja substituído.



5.3. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

5.4. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato.

5.5. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, com início em 03/04/2017 e término previsto para 03/04/2018, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

6.2. Havendo manifesto interesse das partes, este instrumento poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em atendimento ao que dispõe o Parágrafo Único, do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e será operacionalizada mediante a emissão de termos aditivos, conforme dispõe o art. 29, do mesmo regulamento.

6.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, sem ônus, se motivado e com notificação à CONTRATADA, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os valores pactuados serão fixos e reajustados a cada **12 (doze) meses**, contados da apresentação da proposta ou da data a que a mesma se referir, considerando esta a data da Convenção ou Acordo Coletivo da categoria que foi utilizada como base para a fixação do preço.

7.1.1 O reajuste de preços relativos à remuneração dos funcionários, bem como os referentes a Seguro de Vida e Cesta Básica será realizado conforme reajuste acordado por negociação coletiva da categoria.

7.1.2. Sobre os valores referentes à Uniforme, Exames Médicos, incidirá como índice de reajuste, a variação percentual do IGPM - FGV (Índice Geral de Preços Médios).

7.1.3. Na hipótese de extinção do IGPM-FGV, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo;

7.1.4. Sobre os valores referentes à vale transporte, será reajustado de acordo com as tarifas efetivamente cobradas pelas empresas de transporte;

7.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão do mês anterior ao da data base da categoria que é Janeiro.

Av. Nossa Senhora da Penha, 1495 – 11º andar/Salas 1101 a 1103 – Torre A – Ed. Corporate Center – CEP. 29056-243 – Santa Lúcia - Vitória – ES – fone: (27) 31859202 – FAX: (27) 31859203 – CNPJ: 04.297.257/0001-08 - E-mail: senar@faes.org.br - Site: www.faes.org.br



7.3. A **CONTRATANTE** se compromete a analisar os pedidos de repactuação feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do protocolo do pedido de repactuação, comprometendo-se, ainda, a efetuar o pagamento dos valores retroativos no prazo de até 15 (quinze) dias após a análise da repactuação.

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES

8.1 No caso de descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** poderá, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções:

- a) Pena de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, a título de perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR/AR-ES por prazo não superior a 2 (dois) anos
- c) Direito de se ressarcir dos prejuízos sofridos através das vias judiciais cabíveis.

8.2 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte do Contratante. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Vitória – ES como único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias por ventura decorrente da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória/ES, 03 de abril de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO I

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



RECIBO DE ENTREGA CARTA CONVITE Nº 01/2017

<p>CNPJ</p>	<p>RECIBO</p> <p>____/____/____</p> <p>ASSINATURA/CARIMBO</p>
<p>CNPJ</p>	<p>RECIBO</p> <p>____/____/____</p> <p>ASSINATURA/CARIMBO</p>
<p>CNPJ</p>	<p>RECIBO</p> <p>____/____/____</p> <p>ASSINATURA/CARIMBO</p>



RECIBO DE ENTREGA CARTA CONVITE Nº 01/2017

<p>CNPJ</p>	<p>RECIBO</p> <p>____/____/____</p> <p>ASSINATURA/CARIMBO</p>
<p>CNPJ</p>	<p>RECIBO</p> <p>____/____/____</p> <p>ASSINATURA/CARIMBO</p>
<p>CNPJ</p>	<p>RECIBO</p> <p>____/____/____</p> <p>ASSINATURA/CARIMBO</p>



Empresa: SERDEL

Contato: Paulo

Telefone: 027 3434-0400

Horário: 10:30 horas

Motivo por não participar: A empresa só trabalha com carga horária de 44 horas semanais e a periculosidade exigida é de 40% conforme sumula 448

E-mail: serdel@serdel.com.br

Empresa: ABC Comércio e Serviços Ltda

Contato: Rosangela

Telefone: (27) 3345-7241

Horário: 10:50 horas

Motivo por não participar: A mesma informa que recebeu o edital e encaminhou para o setor de contratos para andamento, mas não soube explicar o motivo do não participar e não dar um posicionamento. A mesma estará verificando e dará um posicionamento.

Empresa: Globo Serviços

Contato: Gisele

Telefone: (27) 3345-6640

Horário: 11:04 horas

Motivo por não participar: Confundiram a data de hoje com a de 24/03/2017. A mesma informa que irá participar na próxima licitação nº 002/2017.

Empresa: Limpervice

Contato: Thais

Telefone: 027 3347-0154

Horário: 11:24 horas

Motivo por não participar: Thais informa que o setor responsável por licitação não consta ninguém na sala e retornará o mais breve possível a ligação.